

REGULAMENTO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

O presente documento regulamenta as normas de funcionamento, utilização e segurança dos Laboratórios Didáticos Especializados do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade São Francisco de Assis.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1.º Os Laboratórios Didáticos Especializados de Arquitetura estão constituídos pelos seguintes espaços físicos:

- I – Laboratório de Materiais e Tecnologia das Construções e Canteiro Experimental de Obras;
- II – Laboratório de Instalações Elétricas;
- III – Laboratório de Hidráulica;
- IV – Laboratório de Maquetaria;
- V – Laboratório de Conforto Ambiental;
- VI – Laboratório de Topografia;
- VII – Laboratório de Física;
- VIII – Laboratório de Computação Gráfica;

§ 1º São espaços físicos de apoio aos laboratórios o canteiro experimental: espaço físico de apoio para as aulas práticas que por suas características exijam espaço aberto e as salas de projetos e desenho.

§ 2º O Laboratório de Computação Gráfica funcionará nos Laboratórios de Informática da Faculdade São Francisco de Assis com regulamento próprio.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2.º Os Laboratórios Didáticos Especializados de Arquitetura e Urbanismo têm por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, além de apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e de pós-graduação, atendidos os encaminhamentos previstos neste regulamento.

§ 1º O **Laboratório de Materiais e Tecnologia das Construções e Canteiro Experimental de Obras** tem por objetivo proporcionar o conhecimento, a experimentação do emprego e verificação qualitativa dos diversos materiais utilizados na execução de obras.

§ 2º Os **Laboratórios de Física e de Instalações Elétricas** destinar-se-ão a promover ao aluno o entendimento das condições necessárias de um projeto de instalações elétricas em baixa e média tensão, familiarizando-o com as condições atuais das normas técnicas e equipamentos de mercado.

§ 3º O **Laboratório de Hidráulica** contém um módulo experimental de hidráulica projetado para cobrir experimentalmente as disciplinas da área e modelos que representam ligações hidrossanitárias.

§ 4º O **Laboratório de Conforto Ambiental** tem o objetivo de propiciar ao corpo discente, através da prática de laboratório e experimentação em materiais e ensaios de modelos reduzidos; o conhecimento das características tecnológicas dos materiais, recursos termoacústicos, insolação e ventilação visando à síntese do projeto arquitetônico.

§ 5º O **Laboratório de Maquetaria** tem por objetivo oportunizar aos usuários a experimentação através de maquetes e modelos, auxiliando todas as disciplinas no desenvolvimento dos trabalhos de curso, principalmente na confecção da proposta volumétrica dos projetos de arquitetura e urbanismo e na análise de modelos e sistemas construtivos.

§ 6º O **Laboratório de Computação Gráfica** tem por objetivo oportunizar aos usuários a utilização de equipamentos e programas de computação gráfica, como ferramenta auxiliar no processo de projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo, nas etapas de concepção, comunicação, visualização e intervenção; nas

avaliações de desempenho do ambiente construído, no planejamento urbano e regional e no entendimento do gerenciamento de projetos e obras.

Art. 3.º Quando forem realizadas atividades de prestação de serviços nas áreas de atuação dos Laboratórios Didáticos Especializados de Arquitetura e Urbanismo, deverão atender regulamento específico, não comprometendo o uso prioritariamente acadêmico dos laboratórios.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4.º Constituem princípios dos Laboratórios Didáticos Especializados de Arquitetura e Urbanismo:

I – Buscar a excelência em suas áreas de atuação;

II – Aperfeiçoar continuamente o corpo discente;

III – Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades, tais como: a criatividade, a iniciativa, o raciocínio lógico, a síntese e os sentidos de análise e crítica.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 5.º São usuários dos Laboratórios Didáticos Especializados de Arquitetura e Urbanismo:

I – Alunos da graduação dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade São Francisco de Assis;

II – Alunos da graduação, da pós-graduação, dos cursos tecnológicos, estagiários e bolsistas de trabalho, de ensino, de pesquisa e de extensão da Faculdade São Francisco de Assis; e outras entidades públicas ou privadas, mediante solicitação por escrito à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e pagamento do material consumido e taxa de manutenção dos equipamentos.

CAPÍTULO V DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6.º A ocupação do Laboratório se dá, prioritariamente, para o desenvolvimento das aulas práticas nas disciplinas dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade São Francisco de Assis nos diferentes semestres, posteriormente para os demais usos.

§ Único. O Laboratório pode ser utilizado por outras instituições ou grupos, desde que previamente solicitado oficialmente e agendado.

Art. 7.º As taxas de utilização do Laboratório são fixadas pela Direção da Faculdade São Francisco de Assis observadas as demandas envolvendo a sua manutenção e desenvolvimento.

§ 1.º Eventual isenção de taxas previstas neste Regulamento depende de autorização prévia da Direção e somente para a utilização por entidades parceiras da Faculdade São Francisco de Assis ou em eventos de interesse comunitário.

§ 2º Não são devolvidas taxas pagas para a utilização dos Laboratórios.

Art. 8.º A instituição que deseja utilizar o Laboratório deve oficializar o pedido à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo com, no mínimo, duas semanas de antecedência, indicando horário e disciplina, com o(s) nome(s) de professor(es) ou responsável(is) pelo seu uso.

Art. 9.º A utilização do Laboratório pode ser feita apenas nos horários de funcionamento da Faculdade São Francisco de Assis.

Art. 10. A ocupação do Laboratório por outros interessados depende da disponibilidade de horário e desde que não prejudique o andamento das atividades do Curso.

§ Único. O ajuste a ocupação do Laboratório deve ser feito mediante agendamento prévio junto ao responsável pelo respectivo Laboratório.

Art. 11. A ocupação do Laboratório por parte dos alunos em atividade extraclasse ou de bolsistas de ensino ou extensão ocorrerá dentro do horário de expediente, mediante informações das atividades a equipe responsável dos laboratórios, informando os objetivos da atividade, materiais e equipamentos necessários.

Art. 12. Todos os funcionários, professores, alunos e demais usuários devem seguir as normas de segurança estabelecidas, para cada atividade, descritas neste regulamento.

Art. 13. O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais deve ser feito por meio de formulário específico, autorizado conforme as diretrizes estabelecidas pela coordenação do patrimônio.

Art. 14. É terminantemente proibido aos frequentadores das salas de projetos e desenhos:

I – Efetuar qualquer tipo de modificação nas mesas e réguas paralelas sem a prévia autorização do coordenador de curso, técnico ou professor da disciplina; no caso de ser autorizado, após o uso os mesmos deverão ser recolocados na posição original;

II - A entrada de qualquer tipo de alimento e líquido no laboratório;

III – Utilizar materiais cortantes de qualquer tipo sobre a superfície das mesas;

IV - A utilização do laboratório para efetuar trabalhos de natureza estranha ao desenvolvimento de projetos e desenhos;

V - A utilização do laboratório para fins de execução de maquetes ou trabalhos de natureza diversa da de desenvolvimento de projetos e desenho;

VI - O aluno que não se encontra a estudar ou trabalhar no laboratório, se negar a ceder o seu lugar de trabalho a um aluno que queira trabalhar;

VII - A retirada de qualquer equipamento do laboratório sem que haja autorização da direção;

VIII – Fumar no interior do laboratório.

§1º Qualquer dano ou perda causado nos equipamentos pelo usuário durante o seu uso deverá ser ressarcida por quem causou o dano ou perda por outro equipamento que tenha a mesma especificação técnica do equipamento danificado.

§2º. Quando os alunos se encontram nos laboratórios acompanhados de um docente, as regras deverão ser as mesmas. Quaisquer alterações das mesmas são da responsabilidade do docente.

Art. 15º- Para a utilização dos Laboratórios especializados o estudante deverá obedecer aos seguintes procedimentos e normas, tendo em vista a segurança dos usuários:

I. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs: protetor auricular, óculos e máscara de pó);

II. Em caso de emergência, utilizar porta;

III. Não gritar, assustar ou atrapalhar as pessoas no seu entorno;

IV. Apresentar projeto para a execução do modelo, mockup, protótipo ou maquete;

V. Não ultrapassar os limites de segurança para o trabalho com máquinas;

VI. Utilizar o próprio material;

VII. Solicitar autorização para uso de ferramentas;

VIII. Solicitar autorização para uso de máquinas no processamento de materiais específicos;

IX. Utilizar máquinas em velocidade especificada;

X. Utilizar somente as bancadas de madeira destinadas aos estudantes para a execução dos modelos e maquetes;

XI. Atentar para a voltagem de máquinas;

XII. Desligar as máquinas após o uso;

XIII. Não armazenar bolsas e pertences sobre a bancada;

XIV. Ao término das atividades, não deixar nenhum material próprio sobre as bancadas ou em outro espaço do laboratório;

XV. Ao término das atividades, apresentar ao responsável do laboratório, ferramentas e bancada em perfeito estado.

Art. 16. O Laboratório é um local de trabalho, estudo e pesquisa. Utilize-o de forma correta respeitando os seus colegas; mantenha o silêncio; deixe o local de trabalho tal como o encontrou.

Art. 17. Os recursos multimídias serão utilizados apenas para fins educativos.

Art. 18. O usuário deve evitar atender o celular no laboratório e usar sempre no modo silencioso quando necessário este ficar ligado.

Art. 19. Atitudes consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas, bem como, danos físicos aos equipamentos, serão motivos de advertência, e a suspensão do usuário deverá ser solicitada pela equipe do laboratório ou professor da disciplina à coordenação do Curso, na forma do Regimento interno da Faculdade São Francisco de Assis.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 20. São atribuições da Gerencia dos Laboratórios Didáticos Especializados de Arquitetura:

- I – Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;
- II - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Faculdade São Francisco de Assis;
- III – Responsabilizar-se pela equipe de funcionários dos Laboratórios Didáticos Especializados;
- IV – Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;
- V – Elaborar o planejamento de materiais e equipamentos para as aulas práticas;
- VI – Administrar as reservas de horário para aulas nos Laboratórios Didáticos Especializados.

Art. 21. São atribuições da equipe de suporte do Laboratório:

- I – Preparar o espaço de acordo com as necessidades das aulas práticas descritas nos protocolos;
- II – Realizar a manutenção preventiva, calibração e correta utilização, garantindo o funcionamento e conservação dos equipamentos de uso no ensino, pesquisa e extensão dos laboratórios especializados;
- III – Realizar o inventário semestral dos reagentes e materiais de uso corrente semestral, garantindo sua reposição, com base nos protocolos de aula prática, ou por solicitação do professor, mediante justificativa escrita;
- IV – Auxiliar em todas as atividades pertinentes de cada laboratório especializado;
- V – Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Faculdade São Francisco de Assis;
- VI – Acondicionar os resíduos produzidos durante a realização da aula prática em locais de transbordo para posterior descarte;
- VII – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática;
- VIII – Comunicar irregularidades à Coordenação dos laboratórios;
- IX – Atender quando solicitado demandas nas aulas práticas no Laboratório, auxiliando os professores e os alunos na montagem e execução (caso necessário) das aulas práticas e no manuseio de equipamentos e materiais;
- X – Testar os protocolos de aula prática, sob orientação do professor;
- XI – Organizar o material para as aulas práticas;
- XII – Controlar os pedidos de compra do material, garantido um estoque de segurança;
- XIII – Auxiliar no agendamento do Laboratório para aulas práticas.

Art. 22. São atribuições dos professores que utilizam os Laboratórios:

- I – Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- II – Solicitar preparação das aulas via protocolo de aula prática, mantendo-os atualizados semestralmente;

III – Definir o cronograma de aulas práticas, indicando o número de aulas, tema a ser abordado e possível data de execução;

IV – Solicitar a reserva de horários para o uso dos Laboratórios Didáticos Especializados, fora do cronograma de aula prática (atividade extraclasse);

V – Orientar o acondicionamento dos resíduos produzidos durante a realização da aula prática;

VI – Definir, utilizar e orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, quando necessário;

VII – Comunicar irregularidades à Coordenação dos laboratórios;

VIII – Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Faculdade São Francisco de Assis.

Art. 23. Cabe aos alunos em atividades de ensino, pesquisa ou extensão:

I – Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Faculdade São Francisco de Assis;

II – Adquirir e utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e coletiva - EPCs, quando necessário;

III – Comunicar irregularidades a equipe de suporte dos laboratórios;

IV – Acondicionar os resíduos produzidos após a realização da aula prática nos locais estabelecidos pelo setor de laboratórios;

V – Apresentar reserva de utilização dos laboratórios especializado realizado pelo professor, juntamente com a descrição da atividade ao setor de laboratórios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A responsabilidade por danos ao patrimônio do Laboratório é do usuário que promover o dano, desde que comprovada negligência ou imperícia, ou ainda uso inadequado sem autorização e treinamento. Estando o infrator obrigado ao ressarcimento, independentemente de responsabilidade jurídica específica.

Art. 25. É permitido aos usuários trazerem materiais particulares para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas no Laboratório, se responsabilizando pelos mesmos.

Art. 26. Em caso de dúvidas o usuário deve dirigir-se ao superior responsável em questão e em última instância à Coordenação do Laboratório.

Art. 27. O descumprimento das normas deste Regulamento poderá implicar em suspensão da utilização do laboratório pelo infrator.

Art. 28. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pela direção da Faculdade São Francisco de Assis.

ANEXO A - SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DO LABORATÓRIO ESPECIALIZADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO () 1ª via acadêmico () 2ª via Coordenação

NOME REQUERENTE: _____

MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

TELEFONE CEL (____) _____ - ALUNO CURSANTE DA DISCIPLINA DE: _____

Pelo presente termo, Eu _____ (nome do aluno), matricula nº _____ declaro cumprir fielmente as regras do presente regimento, e me responsabilizarei pelo uso da sala, no dia: __/__/__ das __h__min até as __h__min.

Declaro ter ciência de que caso seja identificado uso inadequado, desvios de uso, ou ter ciência de colegas utilizando o laboratório sem autorização serei corresponsável pelos usos indevidos. Declaro ter ciência de que a Coordenação poderá empreender fiscalização do uso regular ao laboratório para verificar o cumprimento dos termos aqui circunstanciados. Declaro ter ciência que o uso inadequado em descumprimento do Regulamento irá interpor proibição de uso do mesmo para mim, fora do período de uso para aula/classe. Declaro, ainda, ter ciência que este requerimento só tem validade mediante autorização de técnico/coordenador ministrante do Curso de Arquitetura e Urbanismo, constante neste formulário para devido controle e agendamento de uso da sala e encaminhado à Coordenação do Curso de Arquitetura para tal controle. Declaro, por fim, ter ciência que a mudança de agendamento deste formulário deverá ser novamente autorizada.

(Assinatura Requerente)

Data ____/____/____

Autorizado por: _____